



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 402, DE 07 DE JULHO DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15, DA LEI Nº. 355, DE 19.03.2008, QUE TRATA SOBRE A ADMISSÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI GARCIA LOPES, Prefeito Municipal em Exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 15, da Lei nº. 355, de 19 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 – Ficam criados 50(cinquenta) cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde com vencimento mensal de R\$ 525,00(quinhetos e vinte e cinco reais), podendo ser acrescido de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílio, ajudas de custo, indenizações de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº. 8.216/91 e outros consectários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 07 de Julho de 2009.



VALDECI GARCIA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício